



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

CONTRATO Nº 002/2022

Processo nº 04410035.003212/2021-68

Unidade Gestora: FUERN

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 002/2022 - FUERN, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN E A EMPRESA LUNC - TRANSPORTE DE ENTULHOS E LIXO LTDA (DISK-ENTULHOS).

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, neste ato representada por sua Presidente, a Professora Doutora Cícilia Raquel Maia Leite, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1662-428-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.778.574-16, residente e domiciliada na Av Francisco Mota, 4222, Ninho Residencial, Casa e1-24, Rincão - Mossoró, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LUNC TRANSPORTES DE ENTULHOS E LIXO LTDA (DISK-ENTULHOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.488.023/0001-50, inscrição estadual nº 20.542.225-0, inscrição municipal nº 127.831-2, sediado(a) na Av. Presidente Raniere Mazzilli, nº 2850, bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59074-185, telefones: (84) 3205-5050 / 98894-5050, email: diskentulho@uol.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Vitor Maldonado Nunes Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1660.880, e CPF nº 051.891.544-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 04410035.003212/2021-68, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias e basculantes para recolhimento de resíduos sólidos diversos, orgânicos e inorgânicos**, remanescentes de serviços de poda, capinagem, roçada e serviços de manutenção predial, entre outros, em quaisquer imóveis da UERN, a ser executado de modo parcelado, por demanda, e em atendimento as necessidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, tudo a ser prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caçamba estacionária de capacidade volumétrica de, no mínimo, 5m³, por 7 dias, na cidade de MOSSORÓ-RN.	Disk Entulhos	Caçamba estacionária	40	R\$ 307,00	R\$ 12.280,00
2	Caminhão tipo Caçamba Basculante de capacidade volumétrica de, no mínimo, por 4 horas, 8m³, na cidade de MOSSORÓ-RN.	Disk Entulhos	Carrada	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
3	Caçamba estacionária de capacidade volumétrica de, no mínimo, 5m³, por 7 dias, na cidade de ASSU-RN.	Disk Entulhos	Caçamba estacionária	05	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
4	Caçamba estacionária de capacidade volumétrica de, no mínimo, 5m³, por 7 dias, na cidade de PAU DOS FERROS-RN.	Disk Entulhos	Caçamba estacionária	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00

5	Caminhão tipo Caçamba Basculante de capacidade volumétrica de, no mínimo, 8m³, por 4 horas, na cidade de PAU DOS FERROS-RN.	Disk Entulhos	Carrada	05	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
6	Caçamba estacionária de capacidade volumétrica de, no mínimo, 5m³, por 7 dias, na cidade de PATU-RN.	Disk Entulhos	Caçamba estacionária	05	R\$ 482,00	R\$ 2.410,00
7	Caçamba estacionária de capacidade volumétrica de, no mínimo, 5m³, por 7 dias, na cidade de CAICÓ-RN.	Disk Entulhos	Caçamba estacionária	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					R\$ 40.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do RN, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo: (Dotação Orçamentária 3 - id 12660301)

Unidade Gestora	182021 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN
Subação(ões)	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s)	0.1.00 - Recursos Ordinários 0.2.50 - Recursos Diretamente Arrecadados 0.2.90 - Recursos Diversos
Natureza(s)	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Mossoró-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

João Vitor Maldonado Nunes Costa
Representante da empresa contratada

Testemunhas:

Amábilis de Oliveira e Silva (CPF nº 073.107.604-41)
Elza Thays Farias de Lucena (CPF nº 094.813.504-28)



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VITOR MALDONADO NUNES COSTA, Usuário Externo**, em 08/03/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 08/03/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 08/03/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 09/03/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13343454** e o código CRC **80CB1DDC**.

Referência: Processo nº 04410035.003212/2021-68

SEI nº 13343454

CPF 081.370.274-75, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 01/03/2020

Natal/RN, 08/03/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410041.000362/2021-99 aberto em 02/02/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e RENEILSON ESTEVAM DA SILVA

CPF 048.997.344-25, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 03/02/2022

Natal/RN, 08/03/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO

Nº 00410133.000308/2021-14

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LEANDRO ARRILTON DE MEDEIROS CPF 011.314.094-00, ESCOLA ESTADUAL SENADOR JESSE PINTO FREIRE COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 19/02/2022 até 18/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

16ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO

Nº 00410044.000556/2021-64

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARCOS VINICIUS DA SILVA CPF 009.972.834-67, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/01/2022 até 24/01/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 672.543.734-68

CPF nº 045.106.274-40

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.000295/2022-52- 9ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSEANE ARAÚJO DE SOUZA CPF 077.585.164-75, ESCOLA ESTADUAL ARISTÓFANES FERNANDES DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25/01/2022 a 24/01/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 807.696.834-87

CPF nº 413.611.804-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000072/2022-05- 1ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E THEODORO SOARES DA COSTA NETO CPF 054.224.234-61, ESCOLA ESTADUAL SENADOR JESSE PINTO FREIRE DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 24/02/2022 a 23/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.000699/2022-66- 6ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MATEUS ÂNDERSON BARRETO DUARTE CPF 107.034.644-69, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA RODRIGUES GONÇALVES DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ENERGIAS RENOVÁVEIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 22/02/2022 a 21/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 09/03/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 282.479.654-53

CPF nº 460.477.004-20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

Processo Administrativo nº 148905/2017-8. Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa Clickideia Tecnologia Educacional LTDA EPP. Objeto: prorrogar a vigência por mais 12 (doze meses). Vigência: o presente Termo Aditivo inicia em 08/03/2022 e término em 07/03/2023 condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e Manoel Dantas Barreto Filho.

Natal/RN, 07 de março de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410015.001798/2020-31

CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 01/2022 - CPL/SEEC

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da Concorrência Nacional em referência, para o dia 25/04/2022 às 9:30hs (horário de Brasília), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ERVÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (Engenheiros e Técnicos), conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.rn.gov.br.

Natal/RN, 09 de março de 2022.

Ana Santana Alves de Medeiros

Presidente - CPL/SEEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO SEI Nº 00410021.001875/2019-31

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no disposto do inciso XXI, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021, tendo como objeto: Aquisição de equipamentos, utensílios e conjunto de refeitório para as unidades de alimentação Escolar, para atender as necessidades dos CEEP Profª. Djanira Brasilino de Souza, CEEP Profª. Amazonina Teixeira de Carvalho, CEEP Prof. Gilmar Rodrigues de Lima. Sendo vencedora a Empresa: MACHADO ARMARINHOS LTDA - CNPJ nº 24.174.062/0001-88 para os itens 12, 17, 26 e 37, sendo FRACASSADOS os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48. E DESERTO para o item 49.

Natal/RN, 08 de março de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410038.000449/2022-04 aberto em 03/02/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e RIELLY DOUGLAS NASCIMENTO DE ARAUJO

CPF 084.230.694-35, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 14/01/2022

Natal/RN, 09/03/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.000508/2022-97 aberto em 22/02/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e GEISA MARIA FAGUNDES

CPF 403.582.084-91, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 21/02/2022

Natal/RN, 09/03/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.000525/2022-24 aberto em 07/02/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e ELIZEU SANDRO DA SILVA

CPF 090.564.504-92, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 07/02/2022

Natal/RN, 09/03/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000069/2022-83 aberto em 23/02/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e TATIANA SOUZA SANTOS

CPF 011.858.844-32, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 17/02/2022

Natal/RN, 09/03/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2022 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e LUNC TRANSPORTES DE ENTULHOS E LIXO LTDA (DISK-ENTULHOS) (01.488.023/0001-50). Objeto: contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias e basculantes para recolhimento de resíduos sólidos diversos, orgânicos e inorgânicos. Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410035.003212/2021-68 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 054/2021 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00, 0.2.50; 0.2.90; Natureza da despesa: 3.3.90.39; Subações: 229501. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e João Vitor Maldonado Nunes Costa/Representante da empresa contratada (051.891.544-16). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 09/03/2022.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020 - FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI (18.200.565/0001-88). Objeto: Acréscimo de 12,87% ao valor do Contrato nº. 14/2020 - FUERN. Valor total: R\$ 101.808,00 (cento e um mil, oitocentos e oito reais). Fundamento legal: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Processo administrativo nº 04410158.000957/2021-89 - SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Drª. Cicília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Shylana Medeiros Rodrigues da Silveira/Representante da Empresa Contratada (007.877.724-02). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 09/03/2022.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

AVISO

RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-SIN

PROCESSO: Nº 003100130.000014/2021-31

TIPO: DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A PRIMEIRA UNIDADE REGIONAL DA TRIBUTAÇÃO - 1ª URT, LIGADO A SET (SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO), LOCALIZADO NA AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 2056, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN.